



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
NÚCLEO INTERINSTITUCIONAL DE ESTUDOS  
DA VIOLÊNCIA E CIDADANIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**

**APRISIONAR PARA RESSOCIALIZAR? Breves reflexões sobre a reincidência  
na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May – MT**

**VERA LUCIA BARCELOS ANDRADE**

Cuiabá-MT  
Março/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS  
NÚCLEO INTERINSTITUCIONAL DE ESTUDOS  
DA VIOLÊNCIA E CIDADANIA  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS**

**APRISIONAR PARA RESSOCIALIZAR? Breves reflexões sobre a reincidência  
na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May – MT**

Monografia apresentada à Coordenação do Curso de Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos como requisito obrigatório para obtenção do título de Especialista em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos, pela UFMT – ICHS/NIEVCI, sob a orientação da Prof<sup>a</sup> MsC. Vera Lúcia Bertoline

VERA LUCIA BARCELOS ANDRADE

Cuiabá-MT  
Março/2017

VERA LÚCIA BARCELOS ANDRADE

**APRISIONAR PARA RESSOCIALIZAR? Breves reflexões sobre a reincidência  
na Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May – MT**

Monografia submetida à Banca Examinadora e julgada adequada para a concessão do grau de **Especialista em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos**.

Nota: \_\_\_\_\_

---

Prof. MSc. Vera Lúcia Bertoline  
Prof. Orientadora e Presidenta da Banca

---

Prof. Dra. Imar Domingos Queiroz  
Prof. Examinadora

---

Esp. Tânia Matos  
Examinadora

## DEDICATÓRIA

À Deus, que nos criou e foi criativo nesta tarefa, Ele é essencial em minha vida, autor do meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia, Seu fôlego de vida em mim foi sustento e me deu coragem para questionar realidades e propor sempre um novo mundo de possibilidades. Meu esposo e meu filho por serem meu esteio.

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus por ter me dado saúde e força para superar as dificuldades encontradas no decorrer do curso.

A minha amiga e irmã na fé, Geliane, por me apoiar, incentivar e auxiliar no decorrer da confecção do trabalho de conclusão de curso.

A esta universidade, seu corpo docente, direção e administração do curso de Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos que oportunizaram a janela que hoje vislumbro um horizonte superior, eivado pela acendrada confiança no mérito e ético aqui presente.

A minha orientadora Vera Lúcia Bertoline, pelo suporte no pouco tempo que lhe coube, pelas suas correções e incentivos.

Ao meu esposo Júlio César e meu filho Wilker Sherman, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

E a todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.

## RESUMO

A presente monografia tem como objetivo analisar casos comuns de reincidência criminal, frente à proposta do Estado, que aprisiona e mantém sob custódia as mulheres infratoras, tendo em vista sua ressocialização. Para alcançar esse objetivo, o trabalho estuda as condições sociais em que elas estavam inseridas quando cometida a infração, entre outros fatores. O estudo aponta a ineficácia do Estado em tentar coibir o consumo de entorpecente, e não reinserir o indivíduo a sociedade. Assim sendo, indica meios para proporcionar uma forma de ressocialização mais eficaz. Aqui se mostra o abandono tanto da família, quanto da sociedade como um todo, indicando como os direitos humanos se comportam em dada situação. Demonstra-se também o papel do trabalho prisional como medida de ressocialização, e sua eficácia contra a reincidência. O trabalho possui caráter qualitativo, pelo fato da combinação de pesquisa bibliográfica, através de autores e estudos sobre o tema, e documental, através da investigação de relatórios, entre outros documentos utilizados da instituição.

**Palavra-chave: Presídio Feminino, Política de Segurança Pública, Ressocialização, Reincidência.**

## **ABSTRACT**

This monograph aims to analyze common cases of criminal recidivism, in front of the proposal of the state, which imprisons and keeps in custody the offending women, with a view to their resocialization. To reach this goal, the study studies the social conditions in which they were inserted when the infraction was committed, among other factors. The study points to the ineffectiveness of the state in trying to curb the use of narcotics, rather than reinserting the individual into society. Accordingly, it indicates means for providing a more effective form of resocialization. It shows the abandonment of both the family and the society as a whole, indicating how human rights behave in a given situation. It also demonstrates the role of prison labor as a measure of resocialization, and its effectiveness against recidivism. The work has a qualitative and quantitative character, due to the combination of bibliographical research, through authors and studies on the subject, and documentary, through the investigation of reports, among other documents used by the institution.

**Key words: Female Prison, Public Security Policy, Resocialization, Recidivism.**

## SUMÁRIO

<b>Introdução.....</b>	<b>09</b>
<b>1. O contexto histórico das prisões femininas.....</b>	<b>11</b>
<b>2. Presídios.....</b>	<b>12</b>
<b>3. Políticas Públicas.....</b>	<b>21</b>
<b>4. Direitos Humanos.....</b>	<b>22</b>
<b>5. Ressocialização.....</b>	<b>26</b>
<b>6. Reincidência.....</b>	<b>28</b>
<b>Considerações Finais.....</b>	<b>36</b>
<b>Referências.....</b>	<b>38</b>
<b>Anexo.....</b>	<b>40</b>



## INTRODUÇÃO

Observando-se empiricamente o Presídio Feminino Ana Maria do Couto May em Cuiabá – Mato Grosso, percebeu-se que algumas aprisionadas, quando postas em liberdade reincidiam no cometimento de crimes, retornando ao encarceramento mais de uma vez. A busca pelo motivo da reincidência e a verificação da existência ou não de ressocialização foram os fatores que nortearam a escolha do tema deste Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos oferecido pela Universidade Federal de Mato Grosso.

Fez-se um estudo sobre a proposta de ressocialização e a reincidência na criminalidade das apenadas no Presídio Feminino Ana Maria do Couto May em Cuiabá – Mato Grosso, bem como do aumento do encarceramento feminino, tendo como referência o alto índice de aplicação da tipificação penal prevista na Lei 11.343/2006, que “institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes”.

Pesquisou-se a perspectiva da sociedade diante da criminalidade que envolve a figura feminina, bem como o desenvolvimento dessa postura social diante das mulheres infratoras. Observou-se a condição social de tais mulheres transgressoras e a correlação com o tráfico de drogas. A pesquisa em comento abordou ainda, os motivos que levam o público feminino ao envolvimento criminoso, em especial, os motivos conexos com o crime de tráfico de drogas.

O estudo abordou a ineficácia de tal objetivo estatal, qual seja a erradicação do consumo de drogas, em contraponto com as medidas repressoras adotadas. Buscando propor um sistema mais dinâmico e equitativo, no qual se possa coibir a comercialização de entorpecentes, por meio de medidas repressoras, porém alternativas, ou seja, que ao mesmo tempo, possibilitem à reinserção ao convívio social, por meio da capacitação dos agentes infratores.

Minayo (2001) define o ciclo de pesquisa, da qual também esse trabalho se apropria, para melhor delinear a metodologia de investigação. Deste modo, a pesquisa qualitativa tem o seu processo de trabalho dividido em etapas: a fase exploratória, o trabalho de campo e a análise e tratamento do trabalho empírico e documental.

Na etapa exploratória, se deu por observação no local de trabalho, onde foi observado a questão da reincidência, assim despertando o interesse a investigação dos problemas que levam a tal questão. O trabalho de campo foi composto de interações com os indivíduos estudados de acordo com a vivência por meio da profissão exercida, e também de questionário e grupo focal. Na análise e tratamento do trabalho, foram organizados os dados adquiridos no trabalho de campo, criando gráficos das conclusões obtidas e interpretando seu conteúdo, afim de sanar o questionamento estabelecido.

O grupo focal citado acima, é uma prática realizada com os indivíduos estudados, reunidos com o pesquisador e um redator. Tem o objetivo de provocar os indivíduos com questionamentos que clarifiquem os motivos que as levaram a reincidir. No caso dessa pesquisa, o grupo foi composto por 9 reeducandas, realizado dentro do presídio, em companhia da pesquisadora e orientadora, utilizando de gravadores para registrar os relatos.

Define-se como de natureza quali quantitativa, valendo-se de uma combinação de procedimentos: revisão bibliográfica, documental e entrevistas. Tem como objetivo principal compreender os fatores que motivam as mulheres retornarem ao mundo do crime. Os objetivos específicos eram identificar os casos de reincidência entre as mulheres aprisionadas na Penitenciária Ana Maria do Couto May; levantar os argumentos apresentados por elas que justifiquem a reincidência; conhecer a atuação da política prisional e sua influência no processo de ressocialização.

A pesquisa documental tomou como referência os Relatórios Informativos, e outros documentos da instituição. Constitui-se de reflexões teóricas sobre a história das prisões femininas, sobre a reincidência criminal, direitos humanos das apenadas, políticas públicas e ressocialização das reclusas que foram as categorias teóricas elegidas para abordagem do trabalho de conclusão da especialização em políticas de segurança pública e direitos humanos.

## 1. Contexto histórico das prisões femininas

O Sistema Penitenciário como conhecemos hoje, demorou séculos para se formar. No princípio da vida em sociedade, a privação de liberdade não era vista como uma sanção penal, ela apenas servia para reter o condenado até o dia da execução de sua pena, que geralmente era por castigo físico. Nesses tempos, a vingança era forma comum de se obter justiça, então, através do Código de Hamurabi, foi difundida a lei de Talião, a fim de trazer um caráter mais proporcional nas disputas. No período da idade média, os responsáveis por comandar as punições era os próprios governantes. As sanções eram geralmente feitas com o emprego de amputação, guilhotina, forca, roda, e outras formas de tortura. Tudo era feito com o máximo de teatralidade, para causar medo as pessoas. Nesse período, não existiam estruturas feitas para um único fim, que era o de aprisionar, o réu aguardava sua pena nos calabouços, castelos, torres, ruínas, palácios.

Já chegando à idade moderna, em 1552, na Inglaterra, pelos problemas enfrentados com mendigos, prostitutas e delinquentes, foi criada, o que acredita ser a primeira prisão que considerava a reclusão como uma das formas de penalizar. Na Holanda, em 1596, foi criada Rasphuis, que serviu de modelo para a construção de novos presídios que viriam, que era destinada apenas para homens, possuía celas individuais, tinha trabalhos forçados, e a leitura espiritual era utilizada com o propósito de provocar o arrependimento do crime. Um ano depois, no mesmo país, foi criada outra prisão destinada apenas a mulheres.

O século 18 foi conhecido como o Século das Luzes, pelo fato das ideias iluministas terem influenciado a Europa, e se espalhado pelo mundo, promovendo revoluções. Com esse avivamento filosófico, as discussões sobre os Direitos Humanos começaram a permear o direito dos presos e condenados. Assim, finalmente a prisão deixou de ser um local apenas para estadia dos apenados até a execução da sentença, e a privação de liberdade começou a ser a principal sanção penal.

Em 1830, com o Código Criminal do Império, a pena de prisão é introduzida no Brasil em duas formas: a prisão simples e a prisão com trabalho; com o novo Código Criminal a pena de prisão passa a ter um papel predominante das penas, mas ainda se mantinham os trabalhos forçados e também poderia ser uma prisão perpétua. O Código não escolhe nenhum sistema penitenciário específico, ele deixa

livre a definição desse sistema e do regulamento a ser seguido a cargo dos governos provinciais.

A Declaração de Hamburgo e o Plano de Ação para o Futuro, aprovados na 5ª Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos (CONFITEA), em 1997, Hamburgo, no item 47 do tema 08 do Plano de Ação explicita a urgência de reconhecer:

“(…) o direito de todas as pessoas encarceradas à aprendizagem: a) proporcionando aos presos informações sobre os diferentes níveis de ensino e formação, e permitindo-lhes acesso aos mesmos; b) elaborando e implementando nas prisões programas de educação geral com a participação dos presos, a fim de responder as suas necessidades e aspirações em matéria de aprendizagem; c) facilitando que organizações não governamentais, professores e outros responsáveis por atividades educativas trabalhem nas prisões, possibilitando assim o acesso das pessoas encarceradas aos estabelecimentos docentes e fomentando iniciativas para conectar os cursos oferecidos na prisão aos realizados fora dela”. (5º Confitea 1997, item 47, tema 8)

Seja reeducação ou prevenção, a prisão é um debate permanente, tanto dos estudiosos quanto das pessoas mais leigas, tem sido um debate geral quanto à necessidade de mais presídios e melhores estabelecimentos para atender à demanda crescente do sistema penal. Foi somente a partir do final do século XX que o Estado se preocupou com a situação das presas, já que, nos últimos anos, seu número aumentou gerando tensões sociais que demandaram intervenção do poder público. Sabe-se que o sistema penitenciário feminino está cada vez mais defasado. E, com o crescimento da criminalidade esse fator tem aumentado a cada dia mais. Nos dias atuais a vida nos presídios é uma questão de luta pela sobrevivência, as apenadas têm que lutar a cada manhã pela sua vida, seja tanto na questão de adaptação entre as detentas, seja na questão de lutas contra as drogas e até mesmo contra os seus pensamentos, que muitas vezes a perseguem por anos. A minoria das apenadas são visitadas pelas famílias muitas delas são esquecidas e abandonadas pelos seus entes queridos. E o que lhe resta são apenas pensamentos, lembranças que jaz no passado. Agora elas vivem outra realidade, tentar sobreviver em um ambiente hostil e fora da realidade cotidiana do seu dia a dia.

## 2. Presídios no Brasil: histórias iguais para sujeitos diferentes

A fim de compreendermos a realidade dos presídios femininos, torna-se necessário recuperar suas origens, desde a primeira instituição prisional no Brasil, ainda que de caráter masculino.

Segundo Souza, em seu artigo A história do sistema prisional no Brasil,

Foi em 1769 que a Carta Régia do Brasil determinou a construção da primeira prisão brasileira, a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Só alguns anos depois, a Constituição de 1824 determinou que as cadeias tivessem os réus separados por tipo de crime e penas e que se adaptasse as cadeias para que os detentos pudessem trabalhar. No início do século 19 começou a surgir um problema que hoje conhecemos muito bem nas cadeias: a superlotação, quando a Cadeia da Relação, no Rio de Janeiro, já tinha um número muito maior de presos do que o de vagas.

Em meados de 1890, o Código Penal previa que quando os presos tivessem bom comportamento, eles deviam ser transferidos para presídios agrícolas, o que é lei até hoje. São apenas 37 (hoje divididos em agrícolas e industriais). Alguns estados nem sequer tem presídios deste tipo. Em 1935, o Código Penitenciário da República propunha que, além de cumprir a pena, o sistema também trabalhasse pela regeneração do detento. Em 2007, setenta e dois anos depois, a regeneração dos presos ainda é uma utopia com o retorno para as prisões da grande maioria dos detentos que saíram delas, mostrando que, no Brasil, cadeia não regenera quase ninguém (SOUZA).

### Os presídios femininos e a população carcerária

Com relação aos presídios para abrigo de mulheres, sua origem remete ao início dos anos de 1940, conjuntamente à reforma penal.

Segundo Lima:

(...) em 1941 surgiu em São Paulo o Presídio de Mulheres, junto ao Complexo do Carandiru, tornando-se posteriormente a Penitenciária Feminina da Capital. Já em 1942, no Rio de Janeiro, foi criada a Penitenciária das Mulheres, vindo a ser denominada Presídio Feminino Talavera Bruce. (LIMA, 1983, P.48)

Não tem sido pouca, as matérias jornalísticas e mesmo produções acadêmicas que tratam da questão dos presídios femininos. Invariavelmente são denúncias de desrespeito as legislações vigentes, tais como: Lei de Execução Penal (Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984), Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE) (Portaria Interministerial No-210, de 16 de janeiro de 2014, DOU de 17/01/2014 (nº

12, Seção 1, pág. 75) e suas metas (Art. 4º - São metas da PNAME), em especial, aos direitos humanos das mulheres aprisionadas.

Não se pode ignorar que as diferenças biológicas entre homens e mulheres devem ser observadas, quando normas e trabalhos institucionais nos presídios são definidos e aplicados. As diferenças de gênero são visíveis, afinal as mulheres menstruam, gestam, parem e amamentam o que requer a adoção de medidas específicas para atendê-las.

Segundo Queiroz em seu artigo: Como é a vida nas prisões femininas:

No ano de 2012, durante a Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, o Brasil foi repreendido por desrespeitar os direitos humanos em seu sistema carcerário, especialmente por ignorar questões de gênero. (QUEIROZ, 2015)

A inadequação do sistema penitenciário feminino no Brasil é conhecida internacionalmente, afinal grande parte das mulheres é presa em delegacias de polícia ou em prisões abarrotadas.

Um levantamento do Ministério da Justiça realizado em dezembro de 2012 apontou, que existiam no país 53 penitenciárias, 4 colônias agrícolas, 7 casas de albergados, 9 cadeias públicas e 5 hospitais de custódia - para presas com problemas mentais. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA).

A luta diária dessas mulheres é por higiene e dignidade. As prisões femininas do Brasil são escuras, encardidas, superlotadas. Em muitas delas, as mulheres dormem no chão, revezando-se para poder esticar as pernas. Os banheiros não têm portas, os vasos sanitários não têm descargas e os canos são estourados o que possibilita o vazamento de cheiros da digestão humana. Itens como xampu, condicionador, sabonete e papel higiênico são moeda de troca das mais valiosas e servem de salário para as detentas mais pobres, que trabalham para outras presas como faxineiras ou cabeleireiras.

### **Conhecendo as mulheres aprisionadas no Brasil**

Segundo o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN MULHERES – junho 2014, os perfis da população prisional feminina brasileira compreendem diferentes aspectos, que nos permite uma visualização sobre como surgiu seus históricos de vida e suas situações de vulnerabilidade social diante de uma sociedade estagnada.

### Mulheres privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime

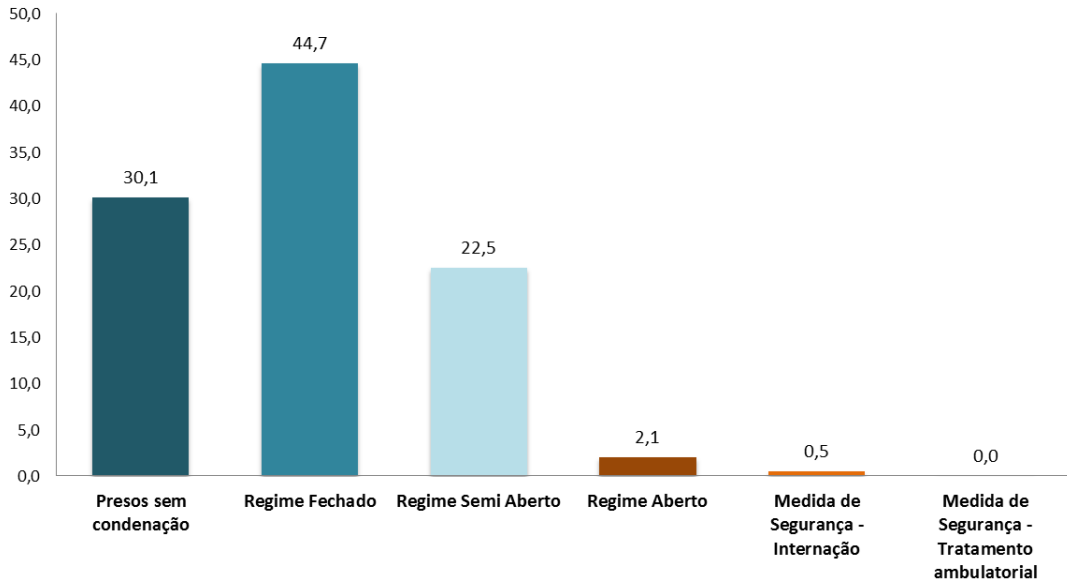


Gráfico 1 - Fonte: INFOPEN, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

A figura abaixo mostra o percentual de mulheres presas sem condenação nas Unidades da Federação.

### Percentual de mulheres presas sem condenação nas UFs

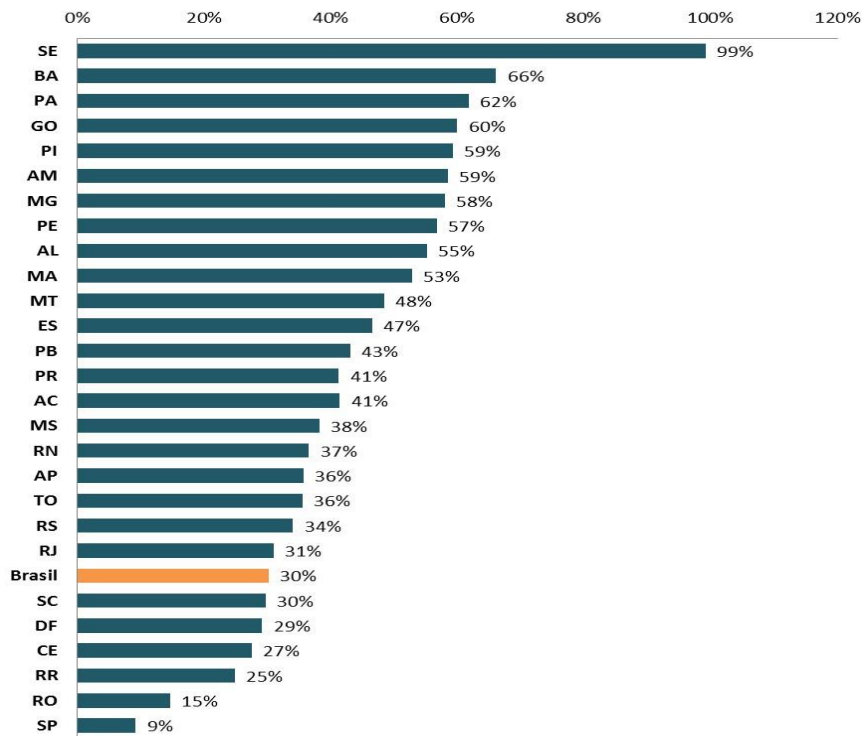


Gráfico 2 - Fonte: INFOPEN, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

A Figura a seguir mostra a distribuição de mulheres presas de acordo com seu perfil etário. Se compararmos essa distribuição com a população brasileira total, notamos que os jovens representam apenas 21% da população do país.

**Faixa etária das mulheres privadas de liberdade**

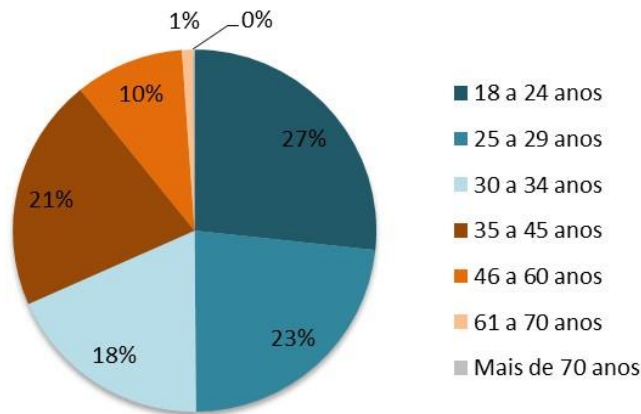


Gráfico 3 - Fonte: INFOPEN, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

Na população brasileira em geral a proporção de negros é de 51%, segundo dados do IBGE. Destaca-se a proporção de mulheres negras presas no Brasil.

**Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade. UFs. Junho de 2014**

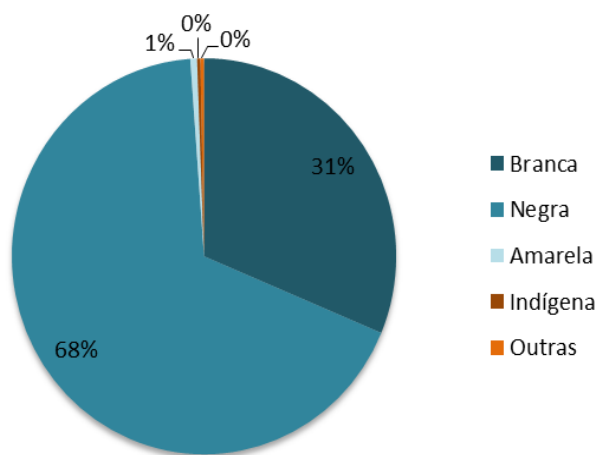


Gráfico 4 - Fonte: INFOPEN, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça

A maior parte das mulheres encarceradas é solteira, ou seja 57%, o que pode ser em parte explicado pela alta concentração de jovens no sistema prisional.



Enquanto apenas 1% dos homens é divorciado e outro 1% viúvo. Essa proporção é de 3% entre as mulheres.

### Estado civil das mulheres privadas de liberdade. Brasil. Junho de 2014

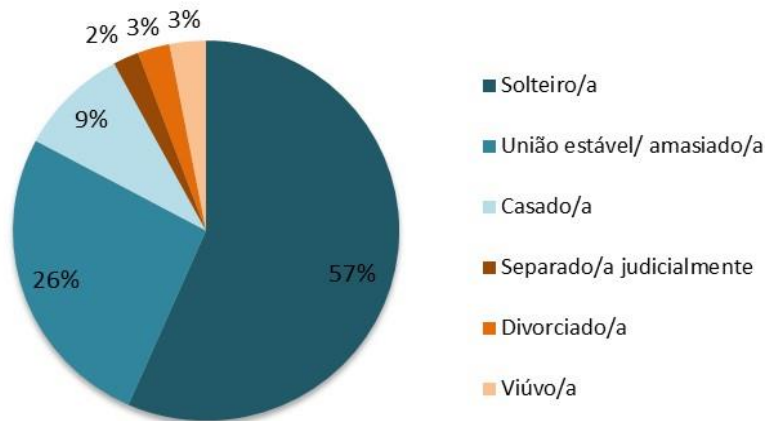


Gráfico 5 - Fonte: Infopen, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

Quanto ao grau de escolaridade da população carcerária, revela-se, no geral, muito baixo. Enquanto na população brasileira total cerca de 32% das pessoas completou o ensino médio, apenas 8% da população do presídio o concluiu. Se compararmos o grau de escolaridade de homens e mulheres encarcerados, é possível notar uma condição sensivelmente melhor no caso das mulheres.

### Escolaridade das mulheres privadas de liberdade. Brasil. Junho de 2014

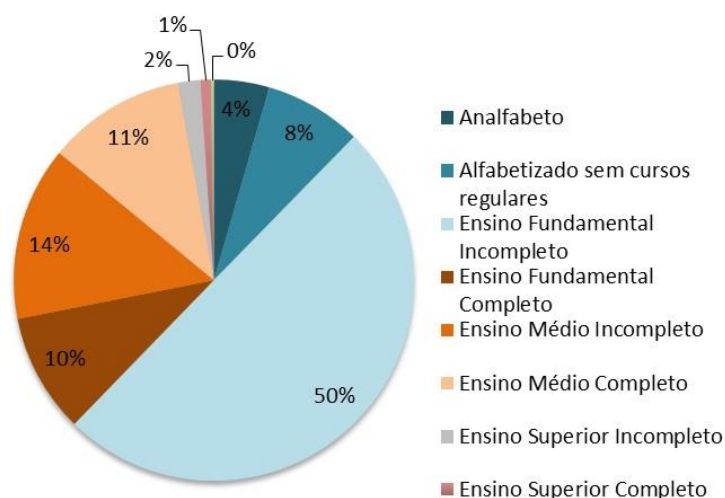


Gráfico 6 - Fonte: INFOPEN, jun/2014. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça

A realidade do Presídio Feminino Ana Maria do Couto May é semelhante aos demais presídios no Brasil.

### **Presídio Ana Maria do Couto May – Cuiabá – Mato Grosso**

No estado de Mato Grosso esta realidade é coincidente com a do Brasil. Na penitenciária feminina Ana Maria do Couto May esta realidade é recorrente no dia a dia das detentas.

A Penitenciária Feminina “Ana Maria do Couto May” foi inaugurada no ano 2000. É uma unidade prisional construída para manter 180 reeducandas. Na atualidade abriga uma média de 210 (duzentas e dez) presas, entre condenadas e provisórias.



*Foto 1 - Fonte: Imprensa, SEJUDH-MT*

A missão da Penitenciária é custodiar as apenadas, condenadas e provisórias proporcionando a ressocialização, buscando alternativas para a evolução das reeducandas. Para tanto a unidade, dentro das suas limitações enquanto penitenciária, tem uma estrutura favorável para ressocialização das mulheres reclusas, onde possui oficinas de trabalho como: ateliê de corte e costura, cozinha para fabricação de salgados, artesanatos, como: pintura em telha, chinelos artesanais, crochê, entre outros. Também conta com cursos profissionalizantes em parcerias com o SENAI, SENAC, SENAR, e PRONATEC, através da Fundação Nova Chance (FUNAC), salas de aulas - desde a alfabetização ao ensino médio -, tem ainda atendimento psicossocial voltado a reintegração social das reeducandas.

Para zelar pelo bem-estar das apenadas a unidade feminina oferece ainda, assistência jurídica, psicológica, médica, odontológica, religiosa, material, assistência social, para a interna e familiares, enfermaria e farmácia próprias.



Foto 2 - Fonte: Imprensa, SEJUDH-MT

Em sua estrutura física conta com 50 celas, sendo distribuídas em 05 (cinco) raios, sendo que os raios, I, II, III, com 10 (dez) cubículos (celas) cada, para abrigar entre cinco a seis reeducandas por cela; o raio IV com 17 (dezesete) celas que abrigam 01 a 02 presas por cubículo, já o raio V possui 03 cubículos, abrigando um total de 16 presas, sendo um total de 05 a 06 delas por cela. Os referidos raios foram construídos para comportar um total de 180 mulheres ao todo. Cada raio possui um refeitório e pátio para visitantes e banho de sol. A unidade possui ainda quadras poliesportivas para eventuais atividades.



Fotos 3 e 4 - Fonte: Imprensa, SEJUDH-MT

## Mulheres aprisionadas em Cuiabá – MT

As participantes da pesquisa apresentaram idade entre 25 e 48 anos. Quanto ao estado civil, todas encontravam-se solteiras. No que se refere à escolaridade, cinco possuíam ensino fundamental incompleto e duas ensinos médio completo. Das mulheres aprisionadas, duas se autodeclararam negras, seis pardas e duas brancas. Uma presa era do estado de Goiânia, outra de Várzea Grande, Araraquara, Barra do Garças e Cuiabá.

O gráfico abaixo demonstra, ainda, que a maior parte das mulheres tinham idade entre 25 a 48 anos. Essa faixa etária coincide com a faixa etária no Brasil.

### Faixa etária das mulheres privadas de liberdade

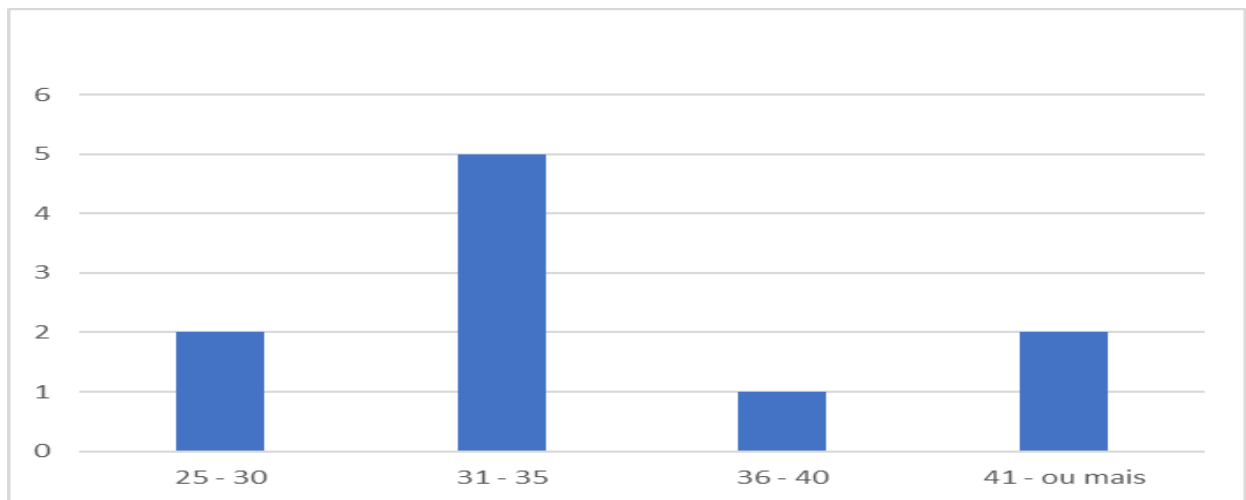


Gráfico 7 - Fonte: Pesquisa direta, 2016

### Estado civil das mulheres privadas de liberdade

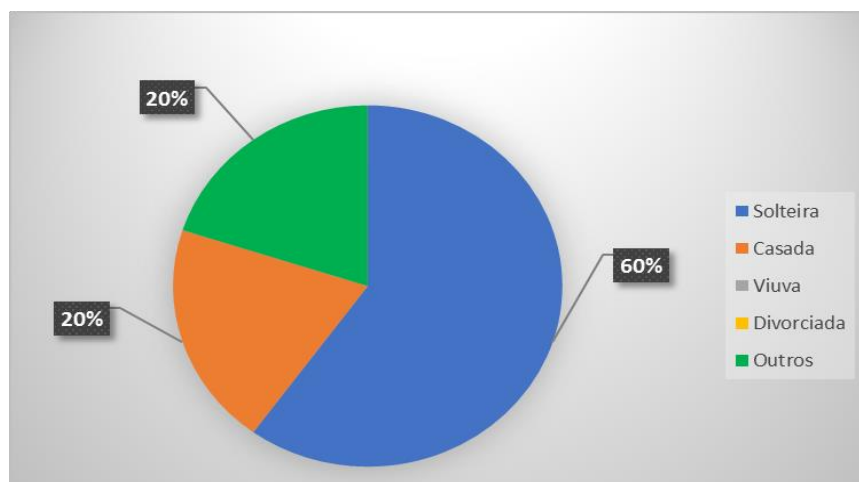


Gráfico 8 - Fonte: Pesquisa direta, 2016

A figura abaixo demonstra que a maioria da população carcerária tem uma grande miscigenação de cores em seus presídios femininos. Na unidade Ana Maria do Couto May de Cuiabá a proporção de cor ou etnia é parda, em relação aos presídios do Brasil que em geral a proporção de negros é de 51%.

### Raça, cor ou etnia das mulheres privadas de liberdade

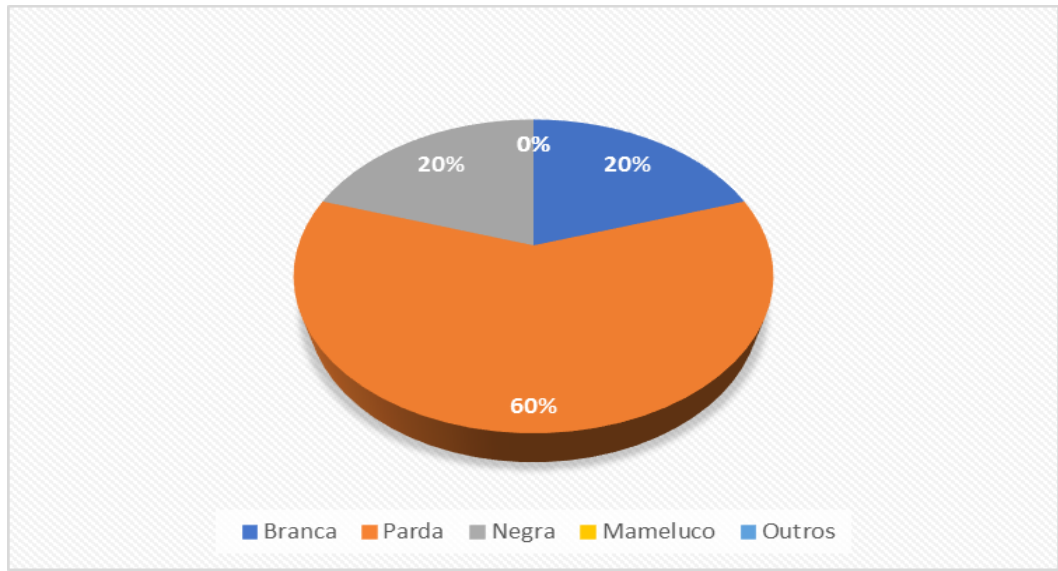


Gráfico 9 - Fonte: Pesquisa direta, 2016

Em relação ao grau de escolaridade, este se apresenta baixo o que em relação acontece na população prisional brasileira. Em Cuiabá a realidade não é diferente. O grau de escolaridade é bastante defasado em Mato Grosso, a maioria das apenas tem algum nível de escolaridade mais elevado, chegando ao máximo ao nível médio completo.

### Escolaridade das mulheres privadas de liberdade

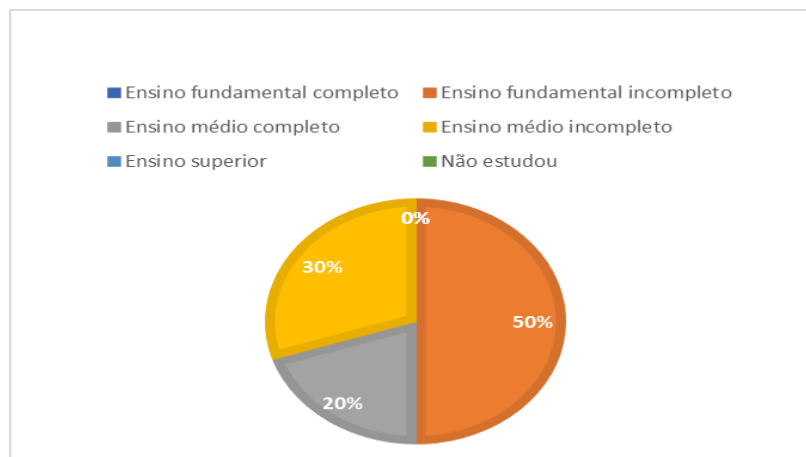


Gráfico 10 - Fonte: Pesquisa direta, 2016

A fim de compreendermos o tratamento voltado para as mulheres aprisionadas, torna-se necessária a identificação das políticas públicas para seu atendimento. Dentre os objetivos da política pública está a assistência as mulheres que deixam o sistema prisional. A finalidade é auxiliar o acesso delas as políticas públicas de proteção social, trabalho e renda. Faz parte das diretrizes também o monitoramento das presas provisórias, no sentido de priorizar o atendimento jurídico e agilizar a conclusão dos processos.

### 3. Políticas Públicas para as mulheres aprisionadas

Em se tratando de políticas públicas para o sujeito em privação de liberdade, precisa-se enfatizar a necessidade de políticas de execução penal que objetivam ao aprisionado um momento educativo e que possa fornecer a oportunidade a este indivíduo de reconstrução de sua vida em sociedade no momento em que o mesmo reconquistar sua liberdade perdida pelo cometimento de algum crime.

Peters (1986), citado por Celina Souza em seu artigo Políticas Públicas: uma revisão da literatura (2006, pag.24), explica em poucas palavras a definição de Políticas Públicas: “(...) são um conjunto de ações e decisões do governo, voltadas para a solução (ou não) de problemas da sociedade”.

Para tanto é de responsabilidade de o estado promover e garantir políticas públicas, voltadas especialmente ao sujeito em privação de liberdade para que esse sujeito possa se auto manter materialmente após o cumprimento de sua pena. Tais políticas devem estar visíveis na rotina prisional, tornando essa instituição um espaço instrutivo. Tendo como base LEP (Lei de Execução Penal), em seu art. 19, parágrafo único, onde reza que “ *A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição*”, precisa-se adequar essa rotina prisional, para os presídios femininos, onde essas mulheres tenham esse direito garantido.

“Durante muitos anos, prevaleceu a ideia de que somente através da ocupação profissional do interno se conseguiria verdadeiramente a sua reinserção social. Tanto é que a Legislação Penal brasileira vigente só reconhece a remição de parte da pena através do trabalho” (JULIÃO, 2007, p.29)

Políticas Públicas voltadas para o indivíduo aprisionado são feitas através do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, órgão executivo do Ministério da Justiça, responsável pela gestão e fiscalização das penitenciárias em todo o país. Vem promovendo políticas públicas na área educacional, de saúde, de profissionalização, de controle social, como também criou o Programa Nacional de Segurança Pública com a Cidadania PRONASCI, cujo foco principal é “a redução da criminalidade por meio de integração de políticas de combate ao crime, políticas sociais e mecanismos rígidos de controle e apoio às forças policiais”.

Para o sujeito aprisionado, é oferecido chances de alfabetização, conclusão do ensino fundamental e médio, e até mesmo, a chance de cursar ensino superior.

Na parte educacional, também é oferecido diversos cursos profissionalizantes, para que o indivíduo saia com uma profissão a servir a sociedade.

Já na área da saúde, é disponibilizado assistência médica disponibilizada pelo governo, onde se pode tratar diversas enfermidades. Também existe a assistência psicológica, já que muitas carregam problemas que limitam seu crescimento intelectual, além de viverem em um ambiente difícil.

O que falta aqui é uma melhor qualidade da assistência à saúde e a educação, pois o serviço existe em partes, as vezes sem a qualidade devida, já que muitas vezes os próprios agentes prisionais não possuem treinamento adequado para lidar com os presos.

Para melhor compreendermos o tratamento voltado para as mulheres aprisionadas, torna-se necessária identificar, no âmbito do sistema prisional, a observância e respeito aos princípios fundamentais dos direitos humanos das apenadas.



## 4. Direitos Humanos

A criação dos Direitos Humanos percorre muitos séculos, muito fatos, ideias iniciais de liberdade, muitas batalhas e disputas pelo poder. Foram necessárias incontáveis mortes, fatos e manifestações em todo o globo para que a ideia de que todo o ser humano mereça uma vida digna com direitos fundamentais, fosse universalizada.

Os fatos que mais impactaram o que conhecemos hoje como Direitos Humanos começaram por volta da segunda metade do século XVIII, com a Revolução Francesa e a Independência dos Estados Unidos, trazendo assim, transformações econômicas, geopolíticas, sociais, entre outras. Grandes obras foram apresentadas ao mundo. Em destaque estão Rousseau com o Contrato Social, Kant com Crítica a Razão e Adam Smith com a pesquisa sobre a Natureza e as Causas da Riqueza das Nações.

Tais acontecimentos, entre outros, moldaram o mundo para chegada das grandes guerras. A primeira delas são as Guerras Napoleônicas, seguido pela guerra entre Estados Unidos e Inglaterra. Depois vem a Primeira e Segunda guerra mundial, com a Alemanha tentando dominar o velho continente. Todas essas grandes batalhas fizeram milhares de vítimas, exterminaram povos, perseguiram judeus, mudaram fronteiras, impulsionou o armamento bélico nuclear.

É nesse contexto, de destruição pós-guerra, que é criada a Organização das Nações Unidas em 1945, feita para substituir a Liga das Nações, uma agência destinada a intermediar ações entre países a fim de evitar novos conflitos e trazer à tona os horrores da guerra. E então, como o objetivo da agência era promover o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais a todo o ser humano, em 1948 foi adotado a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Tal documento proclama direitos políticos, civis e econômicos, básicos a todos os seres humanos, assim se torna um padrão a ser conquistado por todos os povos. Infelizmente, na prática, a ONU acaba sendo ineficaz, pois precisa do Conselho de Segurança para intervir quando os direitos são feridos.

Mesmo com o fim da guerra fria, e assim a bipolaridade mundial, percebe-se ainda fatores que ameaçam os direitos humanos, que não sejam os horrores das guerras. Fatores esses são as políticas ditatoriais, preconceitos presentes no comportamento humano, exploração econômica, entre outros.

O Brasil possui uma história longa de busca pelos direitos humanos, desde a época do fim do império tenta fixar tais normas. O episódio que mais evidencia a falta desses direitos foi o de Ditadura Militar, onde o nosso governo acabou por proibir a livre expressão, direito a reunião, entre outras coisas. Outros países da América também sofreram com ditadura, o que serviu para evidenciar mais ainda a necessidade de tais garantias.

Felizmente, com o passar dos anos esse período terminou, foi feita a Lei de Anistia em 79, trazendo os exilados de volta ao país e a promulgação da constituição de 88 que pelo menos, em lei coíbia práticas ditatoriais, e observava os direitos humanos, mesmo que na prática não se tenha tal êxito.

Diz o Prof. Silva sobre o assunto:

O reconhecimento dos direitos fundamentais do homem em enunciados explícitos nas declarações de direitos é coisa recente, e estão longe de se esgotarem suas possibilidades, já que a cada passo na etapa da evolução da Humanidade importa na conquista de novos direitos. Mais que conquista, o reconhecimento desses direitos caracteriza-se como reconquista de algo que, em termos primitivos, se perdeu, quando a sociedade se dividira em proprietários e não proprietários. (Silva, 2007, p. 153)

No Brasil, os organismos de defesa dos Direitos Humanos agem em várias frentes, uma delas e que tem sido mais denunciada é no Sistema Penitenciário - considerado falido -, pois não consegue reinserir o indivíduo na sociedade, além dos inúmeros casos de violência e tortura que ocorrem dentro dos presídios. Tem-se o trabalho então de fiscalizar se seus direitos estão sendo atendidos.

Através de tal reflexão, percebe-se, que os Direitos Humanos e Penitenciários ajudaram muito na melhora das condições de vida do apenado, mesmo assim, na realidade do Brasil, muitas particularidades ruins dos presídios antigos insistem em coexistir. O elenco de situações degradantes é extenso, desde falta de higiene, alimentação de má qualidade e serviços médicos precários, uso de drogas e outros ilícitos, superlotação, abusos sexuais, entre outras questões, acabam sendo uma realidade indicadora que muitas coisas nas políticas públicas devem ser melhoradas, a fim de atingir o objetivo de ressocializar o apenado e evitar sua reincidência.

Neste âmbito, podemos concluir que apesar dos Direitos Penitenciários - definidos na Lei de Execução Penal - terem sido criados para melhorar a dignidade humana do recluso, proporcionando a oportunidade de ressocialização, vimos que ainda hoje persiste, efeitos de penas cruéis e desumanas. Para esclarecer os direitos humanos e da vida em comunhão com os demais, Sarlet salienta que:

[...] temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos”. (Sarlet, 2012, p. 62)

Tal assertiva, relativa à dignidade humana, nos leva a refletir a complexidade e a amplitude dos direitos e deveres assegurados à pessoa humana.

Já de acordo com Greco (2011, p.67):

No entanto, mesmo reconhecendo a sua existência, conceituar dignidade da pessoa humana continua a ser um enorme desafio. Isto porque tal conceito encontra-se no rol daqueles considerados vagos e imprecisos. É um conceito, na verdade, que, desde a sua origem, encontra-se em um processo contínuo de construção. Não podemos, de modo algum, edificar um muro com a finalidade de dar contornos precisos a ele, justamente por ser um conceito aberto. (GRECO, 2011, p.67)

Em consonância com a afirmação de Greco, pode-se inferir que é desafio contínuo a conceituar a dignidade da pessoa humana, uma vez tratar-se de conceito aberto, em processo de construção.

A atual Constituição do Brasil assim dispõe seus fundamentos:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Note-se que, apesar do artigo 1º elencar outros fundamentos para a República Federativa do Brasil, é o princípio da dignidade humana que embasa os demais, sendo, portanto, a viga mestra de todo o ordenamento jurídico brasileiro. A dignidade da pessoa humana é, por conseguinte, o núcleo essencial dos direitos

fundamentais, a fonte jurídica positiva dos direitos fundamentais, a fonte ética, que confere unidade de sentido, de valor e de concordância prática ao sistema dos direitos fundamentais, o valor que atrai a realização dos direitos fundamentais.

Ainda sobre a questão da dignidade humana, Greco reafirma que “(...)a preocupação do legislador constituinte em conceder um status normativo ao princípio da dignidade da pessoa humana, entendendo-o como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito”. (GRECO, 2011, p.71).

O estado democrático de direito constitui o princípio da dignidade humana como pilar que embasa os demais direitos, para que esse princípio se estenda também ao apenado, o Estado precisa incluir formas mais eficazes para que este recluso consiga também alcançar a dignidade e com isso a ressocialização dos mesmos.

Para que haja uma melhor compreensão de como viabilizar a ressocialização de um indivíduo privado de sua liberdade, precisamos identificar nas políticas públicas o tipo de assistência necessária para assegurar-lhe oportunidade de ressocialização.

## 5. Ressocialização

A ressocialização tem como objetivo a humanização do detento na instituição carcerária, a reinserção de uma pessoa ao convívio social por meio de políticas humanísticas, para que ele possa voltar a assumir os valores do grupo a que pertence. Tornar sociável aquele que desviou por meio de condutas reprováveis pela sociedade. Ressocializar, diz respeito ao conjunto de atributos que permitem ao indivíduo tornar-se útil a si mesmo, à sua família e a sociedade. Kuehne afirma que:

O trabalho, sem dúvida, além de outros tantos fatores apresenta um instrumento importante para o objetivo maior da Lei de Execução Penal, que é devolver a Sociedade uma pessoa em condições de ser útil. É lamentável ver e saber que estamos no campo eminentemente pragmático, haja vista que as unidades da federação não têm aproveitado o potencial da mão de obra que os cárceres disponibilizam. (KUEHNE, 2014, p.32).

Segundo estudos efetivados no Sistema Prisional Feminino, na pessoa do Dr. Renato De Vitto, Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) que é um órgão do Ministério da Justiça, onde o mesmo coordena a política penitenciária brasileira -, afirma que “há uma tendência de crescimento da população carcerária feminina e por isso é preciso dar visibilidade para essa questão. Somente tendo um quadro real da situação, é possível orientar políticas públicas eficazes”.

Em conformidade com o DEPEN, podemos perceber que a tendência em dar visibilidade ao crescimento carcerário feminino poderá direcionar as autoridades competentes a criar políticas públicas mais eficazes.

Na LEP (Lei de Execução Penal), é descrito seis itens que o Estado tem o dever de proporcionar ao apenado, com o fim de ressocializá-lo. Portanto, será verificado onde o Estado está falhando nesses deveres.

Art. 10. A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Parágrafo único. A assistência estende-se ao egresso.

Art. 11. A assistência será:

I - material;

II - à saúde;

- III - jurídica;
- IV - educacional;
- V - social;
- VI – religiosa.

1. **Da Assistência Material:** consistem no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas ao preso e ao internado. Apesar da lei de execução penal rezar que o estabelecimento disporá de instalações e serviços que atendam aos presos nas suas necessidades pessoais, além de locais destinados à venda de produtos e objetos permitidos e não fornecidos pela Administração, a realidade é bem diferente em consonância com os presídios Brasil a fora, a unidade feminina de Cuiabá nem sempre dispõe de itens básicos de higiene para distribuição das reeducandas e quando tem são de péssima qualidade e em quantidade inferior a necessidade das mesmas.

2. **Da Assistência à Saúde:** quando se fala em assistência à saúde nas unidades prisionais em se tratando do presídio feminino: atendimento médico, farmacêutico e odontológico fica a quem das necessidades das reclusas já que não tem locais apropriados para atendimento e materiais necessários para esse fim, precisando ainda direcionar as apenadas a locais públicos do SUS como: UPAs, policlínicas e hospitais públicos e prontos socorros, para que possa fazer o atendimento das mesmas e, na maioria das vezes quando precisa de remédio precisa ocorrer aos familiares pois nem sempre o Estado dispõe dos medicamentos necessários que as mesmas precisam. Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

3. **Da Assistência Jurídica:** é oferecida prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus com Núcleo Especializado da Defensoria Pública destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado. Fora dos estabelecimentos penais, serão implementados Núcleos Especializados da Defensoria Pública para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos réus, sentenciados em liberdade, egressos e seus familiares, sem recursos financeiros para constituir advogado.

O texto da LEP diz que a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, porém foi observado que essa assistência dentro das unidades prisionais é oferecida esporadicamente e não a contento conforme reza o art. 10 da referida lei.

4. **Da Assistência Educacional:** é ofertada ao interno o ensino de 1º grau, integrando-se no sistema escolar da Unidade. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Pode se perceber que o ensino oferecido as reclusas deixa a desejar quanto à adequação a condição em que elas vivem, inclusive os cursos técnicos oferecidos, não são feitas pesquisas do que elas necessitam, ou se identificam como profissão para se auto manter materialmente ao sair da prisão

5. **Da Assistência Social:** a assistência social tem a obrigação de providenciar a obtenção de documentos, dos benefícios da Previdência Social e do seguro por acidente no trabalho, orientar e amparar, quando necessário, a família do preso, do internado e da vítima.

Na parte da assistência social é oferecida na medida do possível os benefícios elencados pela LEP, pois por falta de efetivo para efetuar algumas saídas para obtenção desses benefícios, muitas vezes pode-se postergar essa assistência

6. **Da Assistência Religiosa:** liberdade de culto, será prestada aos presos e aos internados, permitindo-lhes a participação nos serviços organizados, no estabelecimento penal, bem como a posse de livros de instrução religiosa. No estabelecimento haverá local apropriado para os cultos religiosos. Nenhum preso ou internado poderá ser obrigado a participar de atividade religiosa.

Observou-se que esta assistência é prestada de acordo com o que resguarda a LEP.

Para uma melhor compreensão a respeito dos princípios que fundamentam a Lei de Execução Penal e a não reincidência dessas reclusas precisamos entender o que é e como se dá a reincidência .

## 6. Reincidência

No dicionário Aurélio tal palavra é definida como “ato ou efeito de reincidir; obstinação; pertinácia; teimosia”. Reincidência pode ter um significado popular comum, que é a ação ou efeito de reincidir, fazer novamente. Em geral é usada para quando o indivíduo volta a prisão, deixando explícito que as ferramentas ressocializadoras não obtiveram êxito.

Em muitos casos, a reincidência é ocasionada pela não possibilidade de se auto manter materialmente em liberdade. O que se evidencia no depoimento de Dália, uma detenta que presta serviço extramuros.

“(…) eu reincidi por falta de pessoas para estar comigo, ajudando e me apoiando, porque a família já tinha me deixado, e como eu estava na rua, não achava recurso ou ninguém. Eu até tentava mudar, mas não achava ninguém para me ajudar”.

No direito brasileiro, a reincidência está mencionada como circunstância agravante da pena no artigo 61, I, do Código Penal:

“São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: a reincidência.”

Agravar a pena é apenas um dos aspectos do efeito da reincidência, contudo é necessária uma análise mais profunda deste instituto. Marques explicou que, *“a natureza jurídica da reincidência é discutida na doutrina, haja vista ser tratada por alguns como mera circunstância do crime, enquanto outros atribuem sua essência a uma qualificação subjetiva do indivíduo”*.

Para a caracterização da reincidência não é importante qual tipo de pena tenha sido imposta ao sujeito, até mesmo condenação por pena alternativa terá a prerrogativa de gerar reincidência se houver a prática de novo delito. Importante observar que para que se configure a reincidência o cometimento do novo crime deve se dar após trânsito em julgado da sentença que o tenha condenado anteriormente. Dessa maneira, não basta a simples existência de uma condenação transitada em julgado para que o condenado seja considerado reincidente.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal:

(…) Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado sentença condenatória de processo anterior, assim o que a conceitua é o cometimento do novo crime e não a existência da



segunda sentença condenatória passada em julgado. (STF – RHC 36.201 – Rel. Min. HENRIQUE D’AVILA – J. 24.9.58)

Todavia, pelo disposto no Art. 7º da Lei de Contravenções Penais, será configurada a reincidência quando o agente praticar uma contravenção após o trânsito em julgado da sentença que o tenha condenado por outra contravenção, se esta ocorreu no Brasil, ou por qualquer crime, tendo esse ocorrido no Brasil ou no estrangeiro. (QUEIROZ, 2008).

Ainda nesse contexto Queiroz afirma que:

Observa-se que a reincidência, também, não é perpétua, tendo em vista que, se transcorrido período superior a cinco anos da data do cumprimento ou da extinção da pena anterior e a prática da infração posterior, extinguir-se-ão todos os efeitos da reincidência, desse modo, o sentenciado volta a ser considerado primário. (Queiroz, 2008).

O Código Penal em seu artigo 67 estabelece que a pena deve se aproximar do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes. Circunstâncias preponderantes são as resultantes dos motivos determinantes do crime, da personalidade e da reincidência. (BITENCOURT, 2010).

Segundo Natália Acosta Casco, a reincidência colide com o princípio constitucional da culpabilidade, o qual estabelece um limite para a aplicação da pena, que deve ser proporcional à censura que o indivíduo merece pelo ato que cometeu.

Reconhecer esse limite “implica reconhecer o fracasso da pena que sofreu com anterioridade o indivíduo reincidente; significa menos culpabilidade na pessoa, em razão de sua menor capacidade de compreender a criminalidade do ato e conduzir-se conforme o direito” (apud Alberto Silva Franco, ob. cit., pág. 368).

Segundo SCARDUELI e SILVEIRA :

[...] não basta que as autoridades meramente tratem as pessoas presas com humanidade e dignidade, antes, devem oferecer-lhes oportunidade de mudança e desenvolvimento, e isso exige habilidades consideráveis e muito empenho. Assim as penitenciárias devem ser lugares onde haja um amplo programa de atividades construtivas que ajudem as pessoas presas a melhorar a sua condição de vida, além do cumprimento da pena imposta. (2010, p.1 *apud* COYLE, 2002).

Segundo a detenta Dália em seu depoimento ela diz:

(...) Eu pensava que nunca teria uma oportunidade por estar dentro da cadeia e hoje eu posso ver que eu posso lá fora conseguir alguma coisa melhor pra mim, aqui dá muita oportunidade, se a pessoa pegar, ela muda bastante, com tempo a cadeia foi me ajudando bastante. Eu mudei até o tom de falar (...)

Margarida também diz que:

“Em Goiânia não tem oportunidade de emprego como aqui tem”.

Dália e Margarida são presas rotuladas como extra muro. Elas trabalham fora em um setor público, onde permanece o dia todo e só vêm à noite para dormir no presídio.

As instituições prisionais são lugares semelhantes onde se agregam os mais variáveis tipos de casos, constata-se a superlotação das prisões com múltiplos perfis e para que cada indivíduo tenha oportunidade, faz-se necessário encontrar meios eficazes para que ao final do cumprimento de sua pena o apenado esteja apto a conviver na sociedade.

De acordo com Goffman :

“Define-as como um lugar fechado, onde seus residentes estão em situações semelhantes, separados da sociedade por longo período de tempo e formalmente administrados. Esse caráter fechado é visto no rompimento da relação dos internos com a sociedade, e principalmente em seus aspectos físicos, pois nestas instituições, há muitos portões fechados, paredes altas e rodeadas de arame farpado”.(Goffman,2011, p.15)

### **Os motivos da prisão e a reincidência: histórias da vida real**

Para elaboração deste estudo foram feitas entrevistas com as reeducandas do Presídio Ana Maria do Couto May, cuja centralidade esteve voltada para a indicação dos motivos que as levaram a se inserir no mundo da criminalidade. Quando da realização desta pesquisa, havia duzentos e três reclusas, sendo quarenta e cinco detentas reincidentes; escolheu-se aleatoriamente uma amostra de vinte por cento destas, totalizando nove entrevistadas que responderam questionário individual em anexo.

Observou-se que as apenadas tinham entre vinte e cinco e quarenta e oito anos, sete delas eram afrodescendentes, oito se envolveram com tráfico drogas por influência de parceiros (as) amorosos (as), todas são usuárias de drogas e possuem baixo poder econômico, motivo alegada por todas para justificar a reincidência.

Conforme relato de **Margarida**<sup>1</sup>, “*estou presa por causa do meu ex-marido, traficante de drogas. Como ele estava preso, eu queria estar mais perto dele. Por este motivo resolvi vender drogas também*”. Ela foi presa, ele saiu da prisão e nunca foi visitá-la. A situação de abandono por parte do companheiro das presidiárias é recorrente, o que reafirma a desigualdade de gênero. Pode-se observar que a visitação das mulheres nos presídios masculinos é massiva, o que não ocorre quando elas são aprisionadas.

Quando perguntada sobre como se sentia com essa situação, Margarida – com semblante de surpresa afirmou “*não tenho palavras pra responder*”.

Do ponto de vista da ressocialização, foi-lhe perguntado se acreditava que a prisão poderia contribuir para a ressocialização de uma detenta. Respondeu afirmativamente, uma vez que “*a prisão me deu oportunidade de trabalho e de poder cursar uma faculdade futuramente*”.

O presídio Ana Maria do Couto May oferece oportunidade às detentas para desenvolver trabalhos futuros, através de cursos profissionalizantes. Margarida, por exemplo, participou do ENEM, no entanto a mesma não alcançou nota suficiente para o ingresso a um curso superior na universidade federal de Mato Grosso.

### **Infância de opressão, abandono e a rua como abrigo e moradia**

Mais um relato de opressão e violência tendo como protagonista a detenta Rosa, homossexual, negra e pobre.

Ela foi recolhida ao presídio Ana Maria do Couto May por ter cometido crime de homicídio. Rosa relata sobre sua infância “*muito difícil*”. Que desde pequena sua mãe já bebia e com apenas oito anos de idade sua mãe a expulsou de casa por ciúmes do marido. Ela dormia na rua, pegava sol e chuva. “*Meus vizinhos sempre apareciam para me resgatar, mais quando minha mãe ficava sabendo ela ia lá fazer o maior bafão. Aí começava tudo novamente, ela começava a beber e me tocava de casa dizendo que eu não era filha dela. Ai que uma mulher apareceu, e me trouxe para Cuiabá. Aí fui morando cada vez em um lugar, ficando na rua, e assim fui conhecendo o mundo do crime. Eu não queria aquela vida pra mim, mas acabei caindo na vida do crime. Minha mãe me desprezou demais. Eu fui criada pela rua mesmo, o mundo me criou*”. E assim, ela foi crescendo e sendo criada. Até que

---

<sup>1</sup> Os nomes verdadeiros das entrevistadas serão substituídos por nome de flores, a fim de preservar sua identidade.

começou a cheirar cola e entrar no mundo do crime, onde passou vários anos de sua vida. Rosa passou algum tempo sem cometer crimes, ela tinha consciência de que o crime não compensava, tinha emprego, cuidava do filho. E, um dia, para se defender de uma suposta violência sexual, cometeu o homicídio, o qual está pagando pena até hoje. Rosa acredita que a ressocialização dá uma chance de futuro.

As reeducandas, de modo geral, têm um mesmo início na vida criminosa. Todas começaram desde cedo, ainda jovens praticando crimes leves e usando algum tipo de entorpecente.

### **O sinônimo de violência é ...violência**

*“Meu nome é Camélia, tenho 25 e moro no Parque do Lago, na cidade de Várzea Grande. Estou aqui por tráfico, até sábado era por causa de lesão corporal, mas já recebi o alvará. A primeira vez foi o tráfico, então engravidei da minha filha e abandonei, sosseguei. Eu deitei pra dormir de madrugada, eu tinha apanhado do meu ex-marido, me dopei de remédio, minha filha dormiu comigo, e por ter 9 meses, caiu da cama e os leitões roeram os dedos dela. Falaram que eu tinha colocado a mão dela no fogo, dado paulada na perna dela e um murro no olho dela. Isso foi a assistente da UPA. Uma criança de 9 meses aguentar um murro meu e uma paulada na perna. Mais graças a Deus foi provado que não foi eu que bati nem agredi a criança. Que a mulher que socorreu a criança viu, tirou os leitões de cima dela. No outro dia fui dar o meu depoimento, foi esclarecido que realmente a minha filha tinha caído no chão que o leitão que tinha machucado a criança. Devido a isso, a juíza aceitou o meu pedido de liberdade, mas pelo tráfico eu tive que continuar na cadeia. E sábado eu recebi meu alvará, mas devido ao tráfico que eu não estava assinando, eu permaneci”.*

### **Álcool, drogas ilícitas, abuso sexual na infância: mais uma trajetória**

Agora vamos contar a trajetória de uma detenta extramuros, ela trabalha fora dos portões da penitenciária, trabalha todos os dias, de segunda a sexta e só volta a noite para unidade prisional. E aos finais de semana e feriados fica reclusa na unidade, pois o setor onde trabalha é público e não funciona nos referidos dias.

Dália conta que veio de Araraquara-SP para Cáceres ainda muito pequena, trazida pelo tio, com a desculpa de conhecer sua mãe. Ela fala de seu primeiro contato com mãe: *“Fomos a uma chácara muito longe e vi uma mulher muito machucada, era minha mãe. Comecei a chorar desesperada, falei que queria embora”*. O tio acabou a deixando lá, onde sofreu seu primeiro abuso. *“Acordei nua, com ele em cima de mim, avisei minha mãe, mas ela estava bêbada. No outro dia eu fui falar com ela, minha mãe me bateu com ripa e depois me mandou embora, de uma chácara às 3 horas da manhã”*. Na opinião dela, isso foi o que culminou na vida de crime. Conta que viveu na rua ou na prisão, por toda a sua vida. Está presa por causa de tráfico, uma condenação que pegou ainda quando estava presa, *“fui inventar de fazer uns “corres” aqui dentro. Trazer droga de um raio para outro porque eu precisava de alguma coisa pra me sustentar na cadeia, porque eu não tenho ninguém”*. Mas a primeira vez que foi presa, foi por assalto, o que foi necessário por causa de sua condição. Ela conta que a vida de moradora de rua é tão ruim que prefere estar presa, *“Mas eu prefiro estar aqui dentro”*.

A reeducanda reforça a importância de dois esteios principais que é o familiar e a própria sociedade, para a vida do ser humano, *“Eu reincidi por falta de pessoas para estar comigo, ajudando e me apoiando, porque a família já tinha me deixado, e como eu estava na rua, não achava recurso ou ninguém. Eu até tentava mudar, mas não achava ninguém para me ajudar”*

Ela é convicta que a vida na cadeia ajudou ela a melhorar, e acha até que estaria morta se não estivesse encarcerada. Conta que a cadeia da oportunidade, *“E aqui dá muita oportunidade, se a pessoa pegar, ela muda bastante.”*. Dália tem certeza que a cadeia a ressocializou, e espera só o fim da sua pena para voltar a viver em paz na sociedade.

### **Mais um caso de envolvimento com o tráfico**

Glicínia conta que é homossexual e que foi muito desprezada pela família na sua juventude e as consequências desse desprezo a fez se enveredar no mundo das drogas e teve que roubar para se sustentar materialmente e sustentar também seus vícios, decorrentes de uma vida de magoas pelo desprezo da família, ela diz que está presa por causa do tráfico. *“Tinha que traficar para os outros, vender pra um, pra outro, pra sustentar meu vício”*. Conta que era usuária de pasta base e tinha problemas com alcoolismo também. Acabou sendo presa na posse de 6 cabeças de

drogas. Está na cadeia a quatro anos e acrescenta ainda que mesmo dentro da cadeia ela continua sofrendo preconceito por ela ser negra. Como já tinha outras passagens, como a de assalto por exemplo, acabou unificando a pena, e ela foi condenada a mais de 10 anos de prisão. Em seu depoimento, ela termina afirmando que a vida na prisão ressocializa sim, dando oportunidade para a pessoa pensar no que fez e querer mudar e também a possibilidade de estudar e trabalhar para adquirir uma profissão.

### **Beleza, inteligência e um *amor bandido*: mais uma história**

Meu nome é Íris<sup>1</sup>. Eu sou reincidente de crime hediondo a minha primeira passagem foi de tráfico, em 2007, eu tinha 24 anos, hoje tenho 33 anos. Eu já tive uma filha aqui dentro. Na minha primeira passagem que eu tive por tráfico, com 15 dias eu fui presa pela polícia federal, por causa do meu ex-marido, porque ele é traficante. Eu fui indiciada por tráfico de drogas também, e eu não sabia que estava grávida. Então passei mal no presídio, que é uma cadeia pública em Barra do Garças, me levaram no hospital, fizeram exame em mim e concluíram que eu estava grávida. Com 7 meses vim pra cá. Então minha filha nasceu aqui, e saiu quando tinha um ano. Ela aprendeu a andar aqui, a falar. Hoje ela está com minha mãe. Eu tenho uma menina de 8 anos e um menino de 5 anos. Fui presa quando ele tinha 9 meses, não vi ele andar nem falar também. E eu não tenho visita deles com a minha mãe, que tem 71 anos, e é difícil ela vir de lá pra cá. Eu vi o ano passado, eu nem sei se vou vê-los esse ano. Eu fui presa quando eu estava na faculdade de Zootecnia na UNIVAG, Barra do Garças, e o pai do meu filho mais novo, pegou minha moto pra pilotar e outro matar. Então como a moto estava no meu nome, eu fiquei como mandante e eu já tinha passagem por tráfico em 2007. Então caiu sobre mim. Fui condenada há 13 anos e 6 meses, e estou cumprindo 3/5 que tem que ficar 8 anos e 1 mês. Já estou 5 anos presa e já trabalhei muito.

Eu caí novamente por envolvimento amoroso, quando a gente está em um relacionamento que a pessoa mexe com coisa errada, e o destino é, a mulher ir pra cadeia junto com ele. Estou na cadeia por causa dele e o mesmo nem vem me visitar. Em 2013 fiquei em depressão, quase morri. Fiquei magra, igual a uma caveira. Fiquei sabendo que foi preso de novo. Mas logo saiu, ele tem tanta sorte, que até do homicídio ele foi absolvido. E eu fui condenada. Agradeço a Deus por tudo, por estar aqui, porque foi um livramento de algo pior. Pelo menos eu estou

presa, mas estou viva. Tenho a esperança de quando sair daqui, recomeçar uma nova vida, tudo diferente, sem envolvimento das pessoas que mexem com o crime.

Logo, observando os depoimentos das reeducandas, podem-se perceber alguns fatores principais que propiciaram a vida de crime, e logo após a reincidência. Esses fatores são a falta de apoio familiar, que tem o papel de guiar o indivíduo para uma vida correta socialmente, e o fator do envolvimento amoroso, que acaba por influenciar grandemente as tomadas de decisões das mulheres na criminalidade, uma vez que ao marido ser preso por delinquir, ela fica com a obrigação de manter materialmente a casa e os filhos, não tendo êxito elas se veem obrigadas a enveredar na criminalidade, como o tráfico de drogas, ou ainda muitas vezes assumindo a responsabilidade pelos crimes cometidos pelos companheiros.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetivos específicos para a confecção desse trabalho monográfico foram, além de compreender os fatores que motivam as mulheres a retornarem ao mundo do crime; identificar os casos de reincidência entre as mulheres aprisionadas na Penitenciária Ana Maria do Couto May; levantar os argumentos apresentados por elas que justifiquem a reincidência e conhecer a atuação da política prisional e sua influência no processo de ressocialização.

Foi feito, além da entrevista e aplicação do questionário, uma reunião com as apenadas onde foi usada a metodologia do grupo focal porque o motivo da reincidência que era objetivo dessa pesquisa não ficou claro, tal reunião sanou a lacuna citada, sendo a falta de recursos econômicos para subsistência familiar o motivo das apenadas reincidirem no cometimento de crimes.

Pelo perfil das reeducandas pesquisadas, percebe-se que muitas tiveram problemas na infância, como abandono familiar que é o pilar principal na vida do ser humano e seguiram para a vida adulta levando as consequências desse abandono. Não tiveram o mínimo possível para se desenvolver moral e psicologicamente para ter a chance de conquistar uma vida digna. Fato esse que evidencia a falha do Estado em acolher o indivíduo quando precisa, e prover o que necessitam.

Desde a criação da prisão e seu princípio de privação de liberdade, seu conceito e práticas sofreram inúmeras mudanças, para tentar atingir o objetivo que a sociedade esperava. No Brasil, desde a primeira prisão criada, muita coisa mudou e melhorou. Porém, muita coisa ainda remete lembranças dos séculos passados.

A superlotação é uma das principais características dos presídios brasileiros dos últimos séculos. Logo atrás vem a falta de higiene, má qualidade dos serviços, falta de segurança, entre outros. Características essas que acabam sendo adicionadas a pena dos presos, além da privação de liberdade.

Logo, fica claro que as Políticas Públicas voltadas para os apenados necessitam avançar. É necessário por fim ou, pelo menos, amenizar as mazelas vividas pelos apenados, com o intuito de proporcionar sua ressocialização.

Afinal, a instituição carcerária não pode ter como único ou principal objetivo, simplesmente punir o preso. As medidas de reinserção devem tomar caráter mais incisivo e real nas instituições.

Pelos relatos obtidos através da pesquisa de campo, seja por grupo focal, seja pelo questionário, ficou evidente que as presas acreditam que viver na



Penitenciária Feminina Ana Maria do Couto May, ajuda a atingir o objetivo da ressocialização, porém apontam coisas que precisam melhorar, a saber: a qualidade dos cursos disponíveis e mesmo quantidade deles. Percebe-se que nem todas se encaixam nas opções disponíveis, ou mesmo reclame da qualidade deles. Fica evidente que é preciso disponibilizar cursos diferentes, de acordo com a vivência delas e verificar se realmente as ajudam quando saem da prisão.

Outra falha apontada seria a quantidade de trabalho disponível, que na opinião delas ainda é insuficiente, já que com essa experiência de um emprego honesto, a perspectiva de procurar algo idôneo quando sair, só aumenta. Além de fazer com que passem um tempo útil na cadeia.

Assim sendo, para promover uma melhor estadia na prisão, afim de atender ao objetivo que é a ressocialização das apenadas e diminuir a reincidência criminal, se faz necessário promover mudanças, tais como:

- Investir no local de cumprimento de pena
- Diminuir o número de presos provisórios, com audiência de custódia.
- Promoção de mutirões judiciais nos presídios para julgar os detentos em regime provisório
- Monitoramento eletrônico, como o uso de tornozeleiras.
- Aplicar penas alternativas ao pequeno infrator, como: prestação pecuniária, prestação de serviços a comunidade ou entidades públicas, interdição temporário de direitos, limitação de fim de semana.
- Tratamento digno as mulheres encarceradas, através de instalação e equipamentos que considerem as especificidades de gênero.

Portanto, fica claro que muitas coisas precisam ser melhoradas no presídio, a fim de fazer cumprir o objetivo de ressocializar e diminuir a reincidência criminal. Políticas Públicas precisam ser mais incisivas nos pontos expostos aqui, para possibilitar a reinserção do indivíduo à sociedade.

## REFERÊNCIAS

5ª Conferência Internacional sobre Educação de Jovens e Adultos (CONFITEA), 1997, Hamburgo, item 47 temas 08.

BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral 1– 15. Ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2010.

COYLE, Andrew. Administração Penitenciária: Uma Abordagem de Direitos Humanos. Londres: International Centre for Prison Studies, 2002.

Disponível em: <http://emporiododireito.com.br/> Acesso em 26/01/2017.

Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/> Acesso em: 27/01/2017.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/> Acesso em 26/01/2017.

Disponível em: <http://www.seduc.mt.gov.br/> Acesso em 26/01/2017.

Entrevista Dr. Renato de Vitto <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/80853-populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil> Acesso em 22/01/2017

ESPINOZA, Olga. Mulher Encarcerada em Face do Poder Punitivo. São Paulo, IBBRIM, 2004.

ESTEFAM, André. Direito Penal Parte Geral. São Paulo, Atlas, 2004, p.366.

Gil, Antônio Carlos, 1946-Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil. - 4. ed. - São Paulo :Atlas, 2002.

GOFFMANN, Erving. Manicômios, Prisões e Conventos. São Paulo, Perspectiva, 2011, p.15

GRECO, Rogério, 2011, p.67 e 71 <http://www.ambito-juridico.com.br/> Acesso em 25/01/2017

Imprensa-fotos. <http://www.sejudh.mt.gov.br/> Acesso em 26/01/2017

INFOPEN – MULHERES <https://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao-penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. Educação Prisional para jovens e adultos privados de liberdade. BRASIL, MEC-SEED. EJA e Educação Prisional. Boletim maio 2007(Salto para o Futuro). p 29

KUEHNE, Mauricio, 2014, p.32. <https://jus.com.br/artigos/33578/o-sistema-prisional-brasileiro-e-as-dificuldades-de-ressocializacao-do-presos> Acesso em 24/01/2017

LEP – Lei de Execuções Penais <http://www.planalto.gov.br/> Acesso em 26/01/2017

LIMA, Elça Mendonça. Origens da Prisão Feminina no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, OAB Rj, 1983.

MANZINI, Vincenzo. La recidiva nella sociologia , nella legislazione e nella scienza Del diritto penale. Firenze: Casa eEditrice, 1899, p.126.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001 Souza, Fátima . Como funcionam as prisões. Disponível em><http://pessoas.hsw.uol.com.br/prisoos8.htm>. Acessado em: 29-01-2017.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 210, DE 16 DE JANEIRO DE 2014 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA GABINETE DO MINISTRO DOU de 17/01/2014 (nº 12, Seção 1, pág. 75) <http://www.justica.gov.br/> Acesso em 26/01/2017

QUEIROZ, Nana, 2015 <http://www.vermelho.org.br/> Acesso em 29/01/2017

QUEIROZ, Paulo de Souza. Direito Penal – Parte Geral. 4ª Edição. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008

SARLET, Ingo Wolfgang, 2012, p. 62. <http://www.ambito-juridico.com.br/> Acesso em 25/01/2017

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 28ª Ed. Brasil: Malheiros, 2007, p.53 <http://www.ambito-juridico.com.br/>

SOUZA, Celina, 2006, pag.24, Artigo Políticas Públicas: uma revisão da literatura

SOUZA, Fatima. <http://pessoas.hsw.uol.com.br/prisoos2.htm>. Artigo A história do sistema prisional no Brasil.

STF – RHC 36.201 – Rel. Min. HENRIQUE D’AVILA – J. 24.9.58 <http://repositorio.uniceub.br/> Acesso em 24/01/2017

## ANEXO

### Roteiro de Entrevista Semiestruturada

PESQUISADORA:

DATA DA ENTREVISTA: \_\_\_/\_\_\_/2016

#### 1) PERFIL DA REEDUCANDA:

1- IDADE \_\_\_\_\_

2 - ESTADO CIVIL

( ) SOLTEIRA ( ) CASADA ( ) VIUVA ( ) DIVORCIADA ( ) OUTROS

3 – COR

( ) BRANCA ( ) PARDA ( ) NEGRO ( ) MAMELUCO ( ) OUTROS

4 – NATURALIDADE \_\_\_\_\_

5 – GRAU DE ESCOLARIDADE

( ) Ensino fundamental completo ( ) Ensino fundamental incompleto

( ) Ensino médio completo ( ) Ensino médio incompleto

( ) Ensino superior ( ) Não estudou

6 – VOCÊ TEM FILHO ( ) SIM ( ) NÃO

SE SIM QUANTOS? \_\_\_\_\_

7 – QUAL A PROFISSÃO EXERCIDA POR VOCÊ ANTERIORMENTE?

---

8 – QUAL CRIME VOCÊ COMETEU?

---

09 – FOI CONDENADA A QUANTOS ANOS?

---

10 – O QUE A LEVOU A COMETER CRIME?

---

11 – É REINCIDENTE? **(Se a resposta for negativa pular para a pergunta N. 14)**

( ) SIM \_\_\_\_\_ ( ) NÃO- SE SIM, QUANTAS VEZES?

12 – POR QUE VOCÊ VOLTOU A COMETER CRIME?

---

13 – QUAL CRIME VOCÊ COMETEU DESSA VEZ?

---

14 – NA SUA OPINIÃO, É POSSÍVEL IDENTIFICAR ALGUM ELEMENTO POSITIVO DA VIVÊNCIA NA PRISÃO?

( ) SIM ( ) NÃO

QUAL?

---

15 – QUAIS AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS POR VOCÊ POR ESTAR NA PRISÃO?

---

16–VOCÊ ACREDITA QUE A PRISÃO CONTRIBUI PARA A RESSOCIALIZAÇÃO?

( ) SIM                      ( ) NÃO

POR QUÊ?

---

17 – VOCÊ GOSTARIA DE DAR ALGUMA SUGESTÃO QUE PUDESSE CONTRIBUIR NO PROCESSO DE RESSOCIALIZAÇÃO?

---

***Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Entrevista***

Por este documento você é convidado (a) a participar da entrevista que vai auxiliar a elaboração de uma pesquisa que resultará na monografia para conclusão do Curso de Especialização lato senso Política de Segurança Pública e Direitos Humanos, da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT. Esta pesquisa busca analisar a reincidência das apenadas do presídio feminino Ana Maria do Couto May, em Cuiabá-MT, a partir dos questionários respondidos pelas reeducandas. A realização desta pesquisa está sob a responsabilidade da discente Vera Lúcia Barcelos Andrade, orientada pela Professora Ms. Vera Bertolline, como pré-requisito para a conclusão do curso de Pós-Graduação em Políticas de Segurança Pública e Direitos Humanos.

Como técnica de coleta de dados será realizada entrevista semiestruturada, sendo assegurado ao participante as seguintes condições: a) Garantia de esclarecimentos antes e durante o decorrer da pesquisa e elaboração do trabalho, sobre todos os procedimentos usados na sua realização; b) Liberdade de se recusar a participar ou recusar seu consentimento; c) Garantia de sigilo quanto aos dados confidenciais, assegurando absoluta privacidade; d) Opção de solicitar que determinadas falas e/ou declarações, não sejam incluídas em nenhum documento oficial, o que será prontamente atendido; (e) Garantia de que em caso de recusa ou interrupção da pesquisa, não terá nenhum prejuízo.

Na condição de entrevistada, receberá uma cópia deste Termo em que constará o telefone da pesquisadora, podendo sanar suas dúvidas, a qualquer momento, sobre o projeto e sua participação.

“Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ declaro que, após satisfatório esclarecimento prestado pela pesquisadora e ter entendido os objetivos da pesquisa, consinto voluntariamente em colaborar para a realização desta. Fico ciente também que uma cópia deste Termo permanecerá arquivada com a pesquisadora da Universidade Federal de Mato Grosso – Campus Cuiabá, responsável por esta pesquisa”.

Cuiabá - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Declarante

Entrevistadora \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT**

Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS

Curso de Especialização Política de Segurança Pública e Direitos Humanos

Prof. Dr. Francisco Xavier - Coordenação - (65) 3615-8033

Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança, Cuiabá – MT, ICHS –  
Sala 49. Cep - 78060-900

Telefone: (65) 3615-8033.